UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O processo seletivo deste edital destina-se à classificação dos estudantes do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias da UFES, regularmente matriculados, ingressantes no ano de 2022 e no primeiro processo seletivo de 2023, para fins de distribuição de bolsas provenientes de agências de fomento.

§1. A distribuição das bolsas, quando ocorrer, será feita mediante disponibilização pelas agências, respeitando a classificação estabelecida neste Edital e as datas-limite para implementação definidas pelas agências.

§2. No caso de disponibilidade de bolsas de mais de uma agência, com valores diferentes, as bolsas de maior valor ficarão com os primeiros colocados, ficando os últimos, com as bolsas de menor valor, conforme número de bolsas disponíveis no momento e existência de data-limite para implementação daquelas disponíveis.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2.º As inscrições poderão ser realizadas no prazo de 27 e 28 de fevereiro de 2023, exclusivamente por e-mail (cienciasveterinariasufes@gmail.com), MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar da seleção, expressa no assunto e no corpo do e-mail.

Art. 3.º No e-mail, o estudante deverá, obrigatoriamente, anexar o CURRÍCULO LATTES, a TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO (ANEXO I deste edital) com a pontuação devidamente indicada e calculada e, com os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEGUINDO A MESMA ORDEM QUE SÃO APRESENTADAS AS PONTUAÇÕES DA TABELA.

§1. Poderão concorrer neste Edital, candidatos que:
I. são ingressantes em 2022 que não receberem bolsa até a data da publicação do presente Edital;
II. são ingressantes em 2022 e que receberam até 6 (seis) meses de bolsa anterior à data da publicação do presente Edital;
III. candidatos aprovados no primeiro processo seletivo de 2023.

§2. Não serão aceitas inscrições de alunos matriculados em 2022 com REPROVAÇÃO no histórico escolar.

§3. Somente serão pontuadas as atualizações realizadas desde a data do processo seletivo ao qual o candidato concorreu, devidamente comprovadas e, as correções de documentos previamente enviados para o processo seletivo. A conferência será feita mediante confronto da pontuação indicada na TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO anterior e na vigente (enviada no ato da manifestação de interesse de participação neste processo), bem como dos devidos documentos comprobatórios.

§4. A Tabela de pontuação devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios devem, obrigatoriamente, ser enviados em arquivo único digitalizado, formato PDF, na sequência apresentada na referida Tabela.

§5. A TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO é a mesma utilizada nos processos seletivos, considerando o QUALIS CAPES 2013-2016, e será disponibilizada no site juntamente com este Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 4.º As bolsas, conforme disponibilidade, serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de pontuação (do candidato da maior nota para o de menor nota), até que todas as bolsas sejam distribuídas.

Art. 5.º Para elaboração da tabela classificatória serão consideradas:

1. Para os alunos com ingresso em 2022: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo, devidamente publicadas no site do PPGCV, somadas as pontuações referentes às atualizações devidamente comprovadas, que serão enviadas como documentação da inscrição para o presente processo seletivo.
2. Para os alunos com ingresso em 2023: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo acrescidas de alterações indicadas, caso houverem.

§1. Para os candidatos que não enviarem a TABELA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA e/ou os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, a classificação será feita consoante a nota obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCV.

§2. Serão critérios de desempate, na ordem:
I) número de artigos com Qualis na área do programa (A1, A2, B1, B2 e B3, respectivamente);
II) trabalhos completos em anais de eventos internacionais;
III) trabalhos completos em anais de eventos nacionais;
IV) livros ou capítulos com ISBN;
V) o tempo de ingresso no programa, sendo a prioridade daqueles matriculados em 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º Poderão participar TODOS os estudantes matriculados em 2022 que não receberam bolsa, aqueles que receberam até 6 (seis) meses de bolsa, e ingressantes cujas matrículas serão geradas em 2023, que manifestarem interesse em participar do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

Art. 7.º A seleção será realizada pela Comissão de Distribuição de Bolsas instituída em reunião colegiada e a tabela com resultado preliminar e final, contendo a ordem de classificação dos participantes, será publicada no site do programa.

Parágrafo Único: são membros da Comissão de Distribuição de Bolsas: Prof. Leonardo Oliveira Trivilin (Presidente), Prof. José Geraldo Vargas Júnior e Prof. Pedro Pierro Mendonça.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 8.º As bolsas serão implementadas de acordo com disponibilização pelas agências de fomento e conforme ordem de classificação dos estudantes.

§1. O aluno que, no caso do recebimento de bolsa de agência com data-limite para implementação, não estiver matriculado, passará a ocupar o último lugar na classificação e, somente receberá bolsa quando houver disponibilidade de uma nova, pelas agências de fomento.
I) Será considerado aluno não matriculado, aquele que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
II) Para fins de comprovação de matrícula para alunos ingressantes em 2023 será considerada Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV-UFES mediante entrega de toda documentação exigida pelo programa.

§2. Nos casos de bolsas da CAPES ou qualquer outra agência com exigência de data-limite para implementação, o aluno deverá ter o número de matrícula já gerado no momento da implementação ou Declaração de Matrícula gerado pelo PPGCV-UFES, devendo, portanto, se responsabilizar pelos documentos necessários para efetivação da matrícula junto ao PPGCV.

Art. 9.º Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

a) ter enviado e-mail com manifestação de interesse de participar do presente processo;
b) ter sido classificado em posição para a qual há previsão de bolsas;
c) possuir número de matrícula gerada junto ao PPGCV no ato da implementação da bolsa ou apresentar Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV-UFES (para alunos ingressantes em 2023);
d) não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa;
e) cumprir, juntamente com o(a) orientador(a), todos os critérios exigidos pela agência de fomento, caso existam. Por exemplo: cadastro no SIGFAPES e/ou cadastro e assinatura digital no SOUGOV.

§1. A implementação da bolsa pressupõe dedicação exclusiva do estudante e, no momento da implementação, o estudante não poderá ter vínculo empregatício (público ou privado) ou outro tipo que gere ganho de proventos.

§2. No caso de existir interesse em assumir a bolsa, o aluno deverá comprovar, até a data-limite da implementação da bolsa, a sua desvinculação empregatícia.

§3. Caso permaneça com o vínculo empregatício, o aluno perderá a bolsa e será desclassificado do presente processo seletivo.

Art. 10.º Em caso de recebimento de novas bolsas por agências de fomento, será utilizada a classificação do presente Edital para distribuição destas.

Parágrafo Único: no caso da ocorrência de novo processo seletivo para ingresso no programa antes da distribuição de novas bolsas, um novo processo simplificado será realizado, nos moldes do presente Edital, para fins classificatórios, sendo possível que os classificados não contemplados participem do novo processo.

7. DO CRONOGRAMA

O presente edital interno será executado de acordo com o cronograma abaixo. Todas as informações ficarão disponíveis no site do programa (https://cienciasveterinarias.ufes.br/pt-br/editais-para-selecao-de-bolsas)

Período de divulgação	17/02/2023 a 26/02/2023	-
Período de inscrições	27 e 28/02/2023	00:00 h de 27/02 às 23:59 h de 28/02
Período de avaliação dos currículos	01 e 02/03/2023	-
Divulgação do resultado preliminar	02/03/2023	Até 18:00 h
Interposição de recursos relativos à classificação	02 a 06/03/2023	18:00h de 02/03 às 23:59 h de 06/03
Julgamento e resposta dos recursos	07/03/2023	Até 18:00 h
Divulgação do resultado final e homologação	07/03/2023	A partir de 18:00 h

Publique-se.

Alegre, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Janaína Cecília Oliveira Villanova
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

PONTUAÇÃO MÁXIMA	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO
Até 10,0 pontos	Especialização/Pós-Graduação/Curso *Lato sensu*/Residência (concluídos)	2,5 pontos/título	
	Outros cursos de Graduação	1,5 pontos/curso	
	Co-orientação de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	0,6 pontos/co-orientação	
	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso	0,3 pontos/banca	
Até 20 pontos	Aulas de Graduação	0,04 pontos por hora/aula	
	Aulas de pós graduação	0,08 pontos por hora/aula	
	Aulas de Ensino Médio	0,01 pontos por hora/aula	
	Estágio / Bolsa de Trabalho	1,0 ponto - na área 0,5 pontos - fora da área (Para cada 40 horas de estágio, com limite de 4 pontos por estágio)	
	Monitoria	2 pontos/semestre letivo	
	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC), tecnológica (PIBITI) ou à docência (PIBID)	4,0 pontos/12 meses	
	Prêmios e títulos (Sociedades acadêmicas e afins, menção honrosa ou premiação até terceira colocação)	1,0 ponto por prêmio	
Até 15,0 pontos	Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	5,0 pontos/livro	
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN	2,5 pontos/capítulo	
Até 45 pontos	Artigos publicados/aceitos em revista indexada (recomenda-se ponderação de acordo com o atual Index Qualis Capes em Medicina Veterinária)	Até 20 pontos	
	a. Periódico (A1, A2, B1)	(A1 = 5,0; A2 = 4,0; B1 = 3,0 pontos)/artigo	
	b. Periódico (B2, B3)	(B2 = 2,0; B3 = 1,0) pontos/artigo	

	c. Periódico (B4, B5, C)	(B4 = 0,8; B5 = 0,6; c = 0,4) pontos/artigo	
	d. Periódico sem Qualis	0,2 pontos/artigo	
	Trabalhos completos publicados em anais de evento (congressos, simpósios, seminários e similares)	Máximo de 15 pontos (e até g)	
	e.1. Internacional ou Nacional	1,0 ponto/artigo	
	e.2. Regional ou local	0,6 pontos/artigo	
	Resumos expandido publicados em anais de evento (congressos, simpósios, seminários e similares)		
	f.1. Internacional ou Nacional	0,5 pontos /resumo	
	f.2. Regional ou local	0,25 pontos/resumo	
	Resumos simples publicados em anais de evento (congressos, simpósios, seminários e similares)	Até 10 pontos	
	g.1.Internacional ou Nacional	0,3 pontos/resumo	
	g.2.Regional ou local	0,15 pontos/resumo	
Até 10 pontos	Participação em eventos científicos	Local = 0,15 pontos Regional = 0,25 pontos Nacional = 0,5 pontos Internacional = 1,0 pontos/participação	
	Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária mínima de 12 horas	1,0 ponto/curso	
	Participação em projetos de pesquisa (exceto iniciação científica)	2,0 pontos/projeto	
	Organização/Coordenação de eventos	1,5 pontos/evento	
	Palestras - cursos (conferências como palestrante ou prelecionista)	1,5 pontos/curso	
	Campanha de extensão	0,5 ponto/campanha	
	Participação em projeto de extensão	0,8 pontos/projeto	
	Assistência Técnica e/ou consultoria (máximo 10 horas)	0,5 pontos/0,05 hora	
	Campanha de Vacinação	0,1 ponto/participação	

- Não serão considerados documentos comprobatórios sem carga horária para cursos e estágios, uma vez que há CH mínima prevista para cada um;
- Não serão consideradas as horas de estágio obrigatórias;
- Não serão consideradas bolsas de trabalho, assistência técnica ou participação em pesquisa sem carga horária e sem descrição clara das atividades realizadas, caracterizando que o certificado trata da referida atividade;
- Não serão pontuados resumos, resumos expandidos ou trabalhos completos sem apresentação dos mesmos na íntegra: e-mails de aceite e comprovantes de aceite e de apresentação de trabalhos não substituem a comprovação da publicação dos mesmos em anais ou e-books;
- Não serão pontuados trabalhos em eventos e artigos científicos com apresentação de e-mail de aceite; A pontuação máxima de cada item será observada, não sendo computadas notas acima do permitido para cada critério.